



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

DOCUMENTO: Projeto de Lei Ordinária nº 7/2024 – Protocolo nº 0091/24

PROCEDÊNCIA: Ver. José Clemente da Silva Corrêa

ASSUNTO: “Declara Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Uruguaiana a cultura, a arte, a religião e a tradição do Povo de Terreiro e as comunidades tradicionais de matriz africana.”

RELATOR: Ver. Carlos Delgado

RELATÓRIO

Chega a esta Comissão para parecer o Projeto de Lei Ordinária nº 7/2024, de autoria do Ver. José Clemente da Silva Corrêa, protocolado nesta Casa sob o nº 0091/24, que “Declara Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Uruguaiana a cultura, a arte, a religião e a tradição do Povo de Terreiro e as comunidades tradicionais de matriz africana.”

A temática é abordada também nos termos do art. 216, inciso II e §1º, da Constituição Federal:

“Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

....

II - os modos de criar, fazer e viver;

...

§ 1º O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.”

PARECER

Conforme destaca o autor, a proposta tem o objetivo de reconhecer a importância da proteção, preservação e valorização do patrimônio cultural de natureza imaterial referente à cultura, à arte, à religião e à tradição do Povo de Terreiro e às Comunidades Tradicionais de Matriz Africanas do município. Respeitando a diversidade e pluralidade étnico-racial, inclusive como instrumento de combate ao preconceito, à discriminação e intolerância religiosa.

Ante o exposto, após análise da documentação apresentada, constatamos que de acordo com as atribuições desta Comissão, o PARECER técnico é **FAVORÁVEL**, à aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Comissões, em 23 de fevereiro de 2024.

Ver. Carlos Delgado

Relator

De acordo:

Contrário: